



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FORTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres	R\$ 627.870,66
00933	Recursos da Resolução 212/2024	R\$ 1.858.873,11

TOTAL

R\$ 2.622.232,68

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2025.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N°194/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 4.380.000,00 (Quatro milhões trezentos e oitenta mil reais).

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 837/2025,

DECRETA

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 4.380.000,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0010-1066- Convênio Estadual 075/2025 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.0000- Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 680.000,00
Conta Despesa: 00962
Fonte: 00000 - Recurso Live

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
26.782.0010-1066- Convênio Estadual 075/2025 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.0000- Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 3.700.000,00
Conta Despesa: 00961
Fonte: 00965 - Recurso do Convênio

TOTAL	R\$ 4.380.000,00
-------	------------------

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	FORTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres		R\$ 680.000,00
00965	Recursos do Convênio 075/2025		R\$ 3.700.000,00
TOTAL			R\$ 4.380.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2025.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N°195/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 926.347,18 (Novecentos, vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais, dezoto centavos).

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 838/2025,

DECRETA

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 926.347,18 (Novecentos, vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais, dezoto centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

18- SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO
15.451.0010-1067- Convênio Estadual SECID 234/2025 - Implantação de Parque Urbano
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações
Valor: R\$ 46.317,36
Conta Despesa: 00963
Fonte: 00000 - Recursos Livres

18- SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO
15.451.0010-1067- Convênio Estadual SECID 234/2025 - Implantação de Parque Urbano
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações
Valor: R\$ 880.029,82
Conta Despesa: 00966
Fonte: 00966 - Recursos do Convênio

TOTAL	R\$ 926.347,18
-------	----------------

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	FORTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres		R\$ 46.317,36
00966	Recursos do Convênio 234/2025		R\$ 880.029,82
TOTAL			R\$ 926.347,18

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 007/2025

Edital N.º 001/2025

Em cumprimento às determinações do Senhor FERNANDO MIERZVA, Prefeito do Município de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2019, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 032/2025 de 09 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o teste seletivo destinado a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REMUNERAÇÃO abrangida pela contratação temporária;

1.1 – Encomtrar-se abertas, para preenchimento, a função abaixo relacionada:

Funções	Vaga	Remuneraçã o	Carga Horária Semanal	Educacionalidade
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	03 + CR	R\$ 1518,00	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo) – 4º série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos

1.2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II: Realizar limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Realizar limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Realizar limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e piaas; Utilizar e manusear com cuidado materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e desinfetante; Utilizar produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros; Preparar e distribuir café, chá, suco, entre outros; Realizar a limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, unidades escolares, bem como de móveis e utensílios; Realizar serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2 – DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:

2.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 05/2019 – Virmond/PR, as contratações por tempo determinado de que trata:

I – Serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, no interesse da administração pública, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem a 24 (vinte e quatro) meses;

II – A remuneração, dos trabalhadores temporariamente contratados, seguirá a prevista na respectiva Lei Complementar 045/2025, para as funções descritas neste teste seletivo, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias previstas ao pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais;

III – Não poderá ser feita com Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas, sendo que a inobservância deste dispositivo importará na nulidade do contrato e responsabilização da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos;

IV – Extinguir-se-ão, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual: por iniciativa do contratado, por manifestação unilateral da Administração Pública Contratante, pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado apurada em regular processo administrativo, no caso de ser utilizado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso V do art. 2º Lei Complementar n.º 005/2019, pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2019, nas hipóteses de o Contratado: ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço, se o contratado faltar ao trabalho por mais de 30 dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença.

2.2 – O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância destes preceitos importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

3 – DO TESTE SELETIVO:

3.1 – Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no item 4 deste edital, e investigação da vida profissional pregressa do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

3.2 – Será contratado o candidato com maior formação e experiência comprovada (por documentos oficiais) na área respectiva, nada havendo que o desabone (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações cíveis por improbidade administrativa, etc.);

3.3 – A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

3.4 – Será elaborada ata do decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;

3.5 – O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

4.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

4.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3 – Estar quieto com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

4.4 – Estar quieto e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;

4.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

4.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente, expedida pelo cartório criminal;

4.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprobatórios.

5 – PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, exceto nos dias feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação do presente edital, munidos de **currículo** no qual conste seus dados pessoais, histórico de formação e profissional, acompanhado dos **documentos que comprovem as exigências deste edital**, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.

5.2 – Não haverá cobrança de valor de inscrição.

6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 – Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado o resultado do teste seletivo, via publicação oficial. A convocação se dará, conforme necessidade do município, através de edital próprio via publicação oficial, convocando os candidatos pela ordem de classificação para assinatura dos contratos, para que se apresentem no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a publicação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na sequência.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;

7.2 – O ato de inscrição implica na aceitação do candidato a todas as condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond/PR, 08 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO MIERJAM (Presidente)	TEREZINHA VERETA (Secretário)
ABDON SURIBE (Membro)	CRISTIANA DE SOUZA (Membro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

CRONOGRAMA

09/07/2025	Publicação de Edital de abertura
09/07/2025 a 23/07/2025	Prazo para os candidatos apresentarem documentos/inscrição
24/07/2025	Publicação do edital de homologação das inscrições
25/07/2025 a 29/07/2025	Prazo para recurso
30/07/2025	Publicação do edital de resultado provisório do processo de seleção
31/07/2025 a 04/08/2025	Prazo para recurso
06/08/2025	Publicação do Edital de Homologação do resultado final

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:	
DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF COMPARTECIDO DE CÓPIAS CERTIDÃO QUE COMPROVE ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, EMITIDO PELO CARTÓRIO ELEITORAL	
ESTAR QUITO E LIBERADO DO SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, SEM RESSALVAS, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL	
NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO; NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI, XVII E PARÁGRAFO 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO; NÃO ESTAR EM EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI E XVII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;	
OSSUIR ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PRETENDIDO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS.	
CURRÍCULO PESSOAL COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

PONTUAÇÃO	
Critério Avaliativo	Pontuação
Titulação Mínima necessária	Não Pontua
Ensino Fundamental Completo	0,5
Ensino Médio Completo	0,5
Ensino Pós Médio Completo	0,5
Nível Superior Completo	0,5
Pós graduação comprovada	0,5
Mestrado Completo	1,0
Doutorado Completo	2,0
Tempo de Serviço	0,5 por ano
Critério de desempate	MAIOR IDADE



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º 840/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.293.964,68 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1068 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - ASSISCOP
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 783.900,00
Conta Despesa: 00005
Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1068 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - ASSISCOP
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 185.141,76
Conta Despesa: 00035
Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1068 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - ASSISCOP
4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 5.631,72
Conta Despesa: 00055
Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1069 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Despesas Variáveis - ASSISCOP
4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 785.717,52



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Conta Despesa: 00045

Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1070 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Plantões - ASSISCOP
3.1.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 145.000,00
Conta Despesa: 00065
Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1071 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - CIS
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 14.176,92
Conta Despesa: 00085
Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1071 – Manutenção do Consórcio de Saúde - Contrato de Rateio - CIS
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 10.975,68
Conta Despesa: 00095
Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1072 – Manutenção do Consórcio de Saúde - SAMU - CIS
3.1.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 68.354,76
Conta Despesa: 00125
Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Divisão de Saúde Pública
10.301.0007-1072 – Manutenção do Consórcio de Saúde - SAMU - CIS
3.1.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 68.354,76
Conta Despesa: 00125
Fonte: 00303

TOTAL	RS 1.293.964,68
-------	-----------------

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

13 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- Divisão de Saúde Pública

10.301.0007-2039 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 493.964,68

Conta Despesa: 02040

Fonte: 00000

TOTAL	RS 1.293.964,68
-------	-----------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

12 – SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS
002- Departamento de Obras e Viacão
26.782.0010-2036 – Atividades do Departamento de Obras e Viacão
3.1.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 493.964,68
Conta Despesa: 02040
Fonte: 00000

TOTAL	RS 1.293.964,68
-------	-----------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 08 de julho de 2025.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 050/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado abaixo:

01	EDENILSE CHITIKOSKI BONFIM		
02	IRAN CARLOS DOMINGUES	07/07/2025 À 26/07/2025	20
03	THAISE FERARI	07/07/2025 À 21/07/2025	15



MUNICÍPIO DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ENTIDADE	MENBRO	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Gracielly Scherner da Rosa	Ana Cristina dos Santos Segundo
Poder Legislativo Municipal	Everson Luyiz Svartz	Luiz Eduardo Mierzva
Conselho Municipal de Educação e Cultura	Paula Andréia Passala	Martinha Wilchak Vemek
Representatividade dos Trabalhadores	Sandra Lessi Passarin	Evelin Chruscinski
Representatividade dos Empresários	Elaine Souza Lucca	Edivete Fausto



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 165/2025 de 04 de junho de 2025.

PUBLICAÇÃO
JOGINAL CORREIO 16.39 e 4A
De 06.06.25
Edição 4649

Ementa: Estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR.

O Senhor Fernando Mierzva, Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal das Cidades 2025 de Virmond/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, com Regimento interno aprovado por meio Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

Fernando Mierzva
FERNANDO MIERZVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE 2025 DE VIRMOND/PR.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - São finalidades da Conferência Municipal:

a) Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

b) Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

c) Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º - Conferência Municipal da Cidade 2025 terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º - As discussões na Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

I- A Política de Desenvolvimento Urbano como instrumento de desenvolvimento municipal sustentável;



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

II- Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º - A conferência municipal da cidade 2025 de Virmond/PR realizar-se-á no dia 30 de junho de 2025 às 08:00 horas no Auditório Municipal de Virmond/PR, sito na rua Paraná - centro de Virmond/PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 2h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR devem reconhecer a procedência das



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.

Art. 8º - A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração de Virmond/PR.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 10º - A Conferência será composta das seguintes atividades:

I- Inscrições

II- Credenciamento

III- Abertura e leitura do regimento

IV- Mesa de Debate (elaborar 2 textos)



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

V- Grupos de Trabalho

VI- Plenária Consultiva e Deliberativa

VII- Plenária Final

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 11º - Compete à Conferência Municipal da Cidade 2025:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 12º - A Conferência Municipal da Cidade 2025 foi convocada, conforme, Decreto Municipal nº 161 de 27 de maio de 2025, para o dia 30 de junho de 2025 às 08:00h no Auditório Municipal de Virmond.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14º - As pessoas participantes da Conferência Municipal da Cidade 2025 se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 15º - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme tabela II do Anexo II do referido Regimento Interno Estadual.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal, no número de 05 (cinco) para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16º - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Titular					
Suplente					



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ENTIDADE	Titular	Suplente



Município de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração [nome do município], _____ de _____ de 2025.

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4670 do Jornal Correio do Povo do Paraná

4. Informações da Conferência

Data de início da Conferência: 30/06/2025

Data de término da Conferência: 30/06/2025

Local da Conferência: Clube dos Vovós. Rua Paraná – 1075, Centro - Virmond - Pr.

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE VIRMOND – PR
Data: 30/06/2025
Horário: 8h às 17h
Local: Clube dos Vovós, Rua Paraná – 1075, Virmond – Pr.

8h Recepção e credenciamento
8h30 Abertura
8h50 Leitura e aprovação do regimento interno
9h Palestra magna
10h30 Apresentação dos dados do município
12h Almoço
13h15 Grupos de trabalho
15h Plenária final para aprovação das propostas
15h30 Eleição dos representantes da sociedade civil e compor o Conselho Municipal das Cidades e eleição dos delegados para a Conferência Estadual das Cidades
16h Café e encerramento

5. Número de Participantes da Conferência por segmentos:

09 do Poder Executivo
04 do Poder Legislativo
15 dos Movimentos Sociais e Populares
12 das Entidades de Trabalhadores
05 das Entidades Empresariais
11 das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
02 das Organizações não Governamentais
15 observadores
04 outros

72 participantes no total

Anexo segue a lista de presença da Conferência Municipal da Cidade de Virmond – 2025.

6. Propostas aprovadas

Liste abaixo as propostas aprovadas para a Conferência Estadual, conforme modelo aprovado pela Comissão Nacional de Metodologia e Sistematização.

Municípios não capitais com população inferior ou igual a 100 mil habitantes	Número da proposta
Ampliar a construção de casas através de programas habitacionais com terreno para horta e memória de qualidade	1
Estabelecimento de parcerias entre o Município, Estado e Governo Federal para execução dos projetos de saneamento básico	2
Financiar a aquisição de máquinas que contribuam para o reaproveitamento de materiais orgânicos e processo de reciclagem	3
Fortalecer a atuação da segurança pública no município, com efetivo adequado para o atendimento e atuação sistemática de modo a atender as necessidades da população	4

Grupo temático (selecionar apenas um por proposta):

- () Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
(1) As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU
(2) A Política de Saneamento Básico da PNDU
() A Política de Mobilidade Urbana da PNDU
() Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local
() Controle social e gestão democrática das cidades
(3) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
() Transformação digital
(4) Território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares

PROPOSTAS APROVADAS PARA O MUNICÍPIO

GRUPO TEMÁTICO	PROPOSTA
As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU	Ampliar a construção de casas através de programas habitacionais com memória de qualidade (Terreno para horta, telha, reboco, casa construída um pouco mais alta)
	Programa habitacional para pessoas idosas
	Programa habitacional para pessoas jovens
	Regularização fundiária de terrenos sem documentação
A Política de Saneamento Básico da PNDU	Regularização fundiária de outras villas
	Desenvolvimento de projetos para tratamento do esgoto
	Estabelecimento de parcerias entre o Município, Estado e Governo Federal para execução dos projetos de saneamento básico
	Realização de campanhas e ações educativas voltadas para a conscientização da sociedade

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas	Financiar a aquisição de máquinas que contribuam para o reaproveitamento de materiais orgânicos e processo de reciclagem.
	Proposição de uma Lei Municipal para criar programa voltado para a regularização, estímulo e fiscalização do processo de reciclagem no município.
	Criação de uma cooperativa de para reciclagem.
	Conscientização e sensibilização para a realização da reciclagem através das redes sociais.
Território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares	Contratação de uma empresa para arborização e ajardinamento.
	Criação de um programa de proteção das fontes de água.
	Aquisição de áreas para construção de parques e áreas de lazer.
	Cumprimento do Plano Diretor no que refere-se às regras ambientais para a construção nos bairros e áreas urbanas próximos a rios.
	Fiscalização de detritos orgânicos jogados nas vias fluviais.
	Reativar o Conselho Municipal de Segurança.
	Criar um canal de denúncia das situações de violência no âmbito do município.
	Fortalecer a atuação da Segurança Pública no município, com efetivo adequado para o atendimento e atuação sistemática de modo a atender as necessidades da população.
	Garantir que a delegacia atenda as ligações e intercorrências com maior agilidade.
	Organizar campanhas e eventos contra a violência.
	Intensificar a ronda policial nos finais de semana e feriados.

	Garantir a realização de rondas nas ruas e lugares públicos.
	Investir na iluminação pública nos bairros e no centro urbano.
	Criar a Guarda Municipal.
	Investir o monitoramento com câmeras de segurança.
	Realizar campanhas contra a violência através das redes sociais.

8. Delegados eleitos para a Conferência Estadual (de acordo com o Regimento da Etapa Estadual)

Quantitativos de Delegados por Segmento

01 do Poder Executivo
___ dos Movimentos Sociais e Populares
01 das Entidades de Trabalhadores
___ das Entidades Empresariais
___ das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
___ das Organizações não Governamentais

02 delegados no total

Lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual:

#	Nome Completo	Titular ou suplente	Entidade	Segmento
1	Sandro Pio Passarin	Titular	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Poder executivo

Anexe as Fichas Cadastrais dos Delegados Titulares e Suplentes, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Nacional de Metodologia e Sistematização.

9. Relatório Fotográfico

Foto 1 – Momento de credenciamento do público para a Conferência.



Foto 2 – Abertura oficial da Conferência.



Foto 3 – Presença dos participantes da conferência.



Foto 4 – Palestra magna da conferência.



Fotos 4, 5 e 6 – Trabalho dos grupos de discussão dos temas e propostas.



10. Moções e demais documentos

Não foram apresentadas moções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-07.812.834/0001-88
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 078

DATA: 08/07/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.043, de 07/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 104.176,85 (cento e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
17.511.17011-109 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00000 5.208,84
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00836 98.968,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos livres e vinculados.

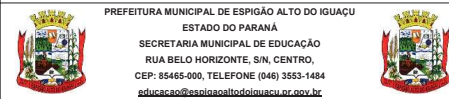
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-07.812.834/0001-88
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO,
CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaualtoiguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 087
DATA: 08/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em Processos Seletivos Simplificados para provimento de cargo no âmbito do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.

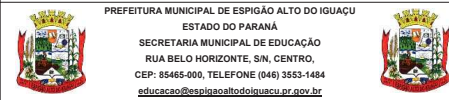
A Secretária Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no Artigo 37, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a possibilidade de contratação temporária para atender a necessidades de excepcional interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Prova Nacional Docente (PND) como possibilidade para a contratação temporária de profissionais na área da educação, conforme houver a necessidade de atendimentos, por prazo pré-determinado em edital específico.

Art. 2º - A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, poderá ser utilizada como critério para a contratação.

Art. 3º - O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO,
CEP: 85465-000, TELEFONE (046) 3553-1484
educacao@espigaualtoiguacu.pr.gov.br

Art. 4º - Os Processos Seletivos Simplificados (PSS) serão utilizados para a contratação temporária, por tempo determinado, podendo haver prorrogação dos contratos, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 08 DE JULHO DE 2025.

SUSI MACIEL VELHO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMEAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/PMEAI
Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 2º semestre de 2025, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. **Data de Abertura:** 30/07/2025. **Horário:** 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal. **Informações sobre a Chamada Pública:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3194-0022, no PNCP e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 08 de julho de 2025.
Susi Maciel Velho
Secretária de Educação



EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 171/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
OBJETO: FICA ADICIONADO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 171/2023/PMEAI CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, BEM COMO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FUNCIONÁRIOS, PARA DESLOCOMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, RESPECTIVAMENTE, REFERENTE AOS LOTES/ITENS II E E2, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMEAI, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PRESENTE CONTRATO, AMPLIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.646/92, ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 75.964,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 94.959,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS MAIS ALUGUELO(S) SECRETARIA(S).
Assinatura: 07/07/2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP: 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de julho de 2025, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA SERTÃOZINHO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.
Porto Barreiro, 08 de julho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 098/2025.

De 01 de julho de 2025.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2025.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Anulações de Dotações, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF-64410412949
2949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF-64410412949
Dados: 2025.07.08 11:18:38 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 2006 - Decreto nº 98/2025 de 01/07/2025

Alteração:	2292	Lei ordinária	Resumo do crédito adicional:	Anulação de Dotações	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previdido	775	2024
Crédito adicional:	Suplementar	Resumo do crédito adicional:	Anulação de Dotações	Realizado	886.000,00	886.000,00		
Despesa								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.91.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								
Resumo do crédito adicional: Anulação de Dotações								
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
03.001 DIRETORIA GERAL								
04.12.0003.2003 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO								
00000 Recursos Ordinários (S=mes)								
Crédito adicional: Suplementar								

